

LEI MUNICIPAL Nº 641/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas com o Encerramento das Atividades do ano de 2005, do Grupo de Terceira Idade “Jovens para Sempre”, e determina a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear atividades sociais, culturais e recreativas com o Encerramento das Atividades do ano de 2005, do Grupo da Terceira Idade “Jovens para Sempre”, que será realizado no dia 03 de dezembro de 2005, na sede do Município.

Art. 2º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais.

Art. 3º - As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, são as seguintes:

a) Lanches e refrigerantes	R\$	720,00
b) Sonorização	R\$	250,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES	R\$	970,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.19 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 – Atividades do Programa de Apoio a Pessoa Idosa A.P.I.

3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo R\$ 720,00

3.3.90.39.59.0000 – Serviços de áudio, vídeo e foto R\$ 250,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES R\$ 970,00

Art. 5º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

LEI MUNICIPAL Nº 641/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.19 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 – Atividades do Programa de Apoio a Pessoa Idosa A.P.I.

3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo R\$ 400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 400,00

Art. 6º - Servirão de recursos para abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLITICAS SOCIAIS

07.19 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL

2.058 – Atividades do Programa de Apoio a Pessoa Idosa A.P.I.

4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral R\$ 400,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 400,00

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25-11-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.